



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.

2104

DE 05

DE maio

DE 2015

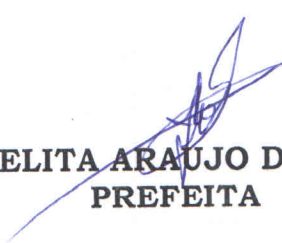
**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º
DA LEI 2073, DE 16 DE OUTUBRO
DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei 2073, de 16 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros que integram o grupo de Trabalho de que trata esta Lei serão remunerados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais até o fim dos trabalhos da comissão ou até outra data, que poderá ser definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA